

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO
N. 1696/2026 - RTF

**Fiscalização Regular do serviço de disposição
final de resíduos sólidos urbanos no aterro
sanitário Metade Sul – Candiota/RS.**

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 12 de junho de 2026, realizou-se fiscalização no sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) do aterro sanitário Metade Sul. A finalidade da fiscalização foi verificar o serviço prestado de disposição final de resíduos para os municípios de Pelotas, Bagé e Nova Roma Do Sul, que são regulados pela AGESAN-RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 028/2025	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da AGESAN-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS baseiam-se nas legislações Estaduais e Federais vigentes. Assim, o principal objetivo da fiscalização realizada no aterro sanitário Metade Sul foi verificar *in loco* a situação do serviço prestado de disposição final dos RSU dos municípios regulados pela AGESAN-RS que dispõe seus RSU na unidade em questão.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do serviço de disposição final foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno. No ato, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da AGESAN-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2026 e fiscalização de acompanhamento do processo 508/2025. A responsabilidade pela prestação de serviços de disposição final de resíduos é da Meioeste Ambiental Ltda - EPP, CNPJ: 11.201.681/0001-72.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

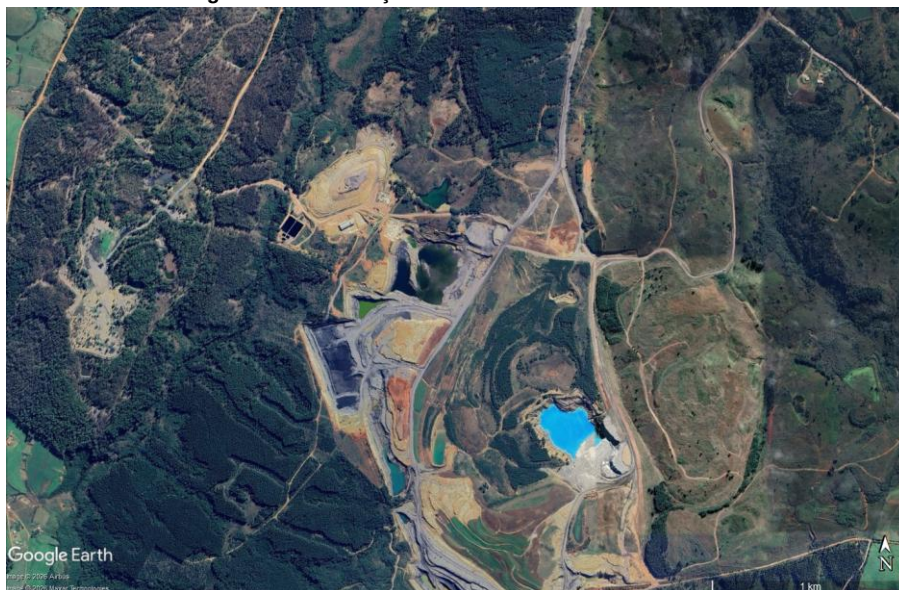
A prestação de serviço de disposição final de RSU no aterro sanitário Metade Sul atende diversos municípios do estado do Rio Grande do Sul. A Norma de Referência n. 187/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) traz condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de RSU. Diante disso, o serviço de disposição final foi fiscalizado visando verificar as condições em que a prestação de serviços vem sendo efetuada. No quadro 02 são apresentados os municípios regulados pela AGESAN-RS que destinam seus RSU no aterro sanitário da empresa Meioeste Ambiental.

Quadro 02: Contratos dos municípios regulados/fiscalizados pela AGESAN-RS com o aterro sanitário

Município	Contrato	Objeto	Observação
Pelotas	3130125	Contratação dos serviços de transporte de RSU e disposição final em aterro sanitário.	Memorando Especial n. 013/2025
Bagé	001/2024	Contratação de empresa especializada para realização do tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Domésticos Urbano – RSDU	-
Nova Roma do Sul	116/2025	Contratação de transporte, destinação e disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos de Nova Roma Do Sul.	-

O aterro sanitário Metade Sul está situado no município de Candiota/RS, na região sudoeste do Estado do Rio Grande do Sul. O aterro sanitário está localizado em uma antiga área mineração explorada pela Companhia Riograndense de Mineração (Figura 1).

Figura 01: Localização do aterro sanitário Metade Sul



O aterro sanitário Metade Sul possui licença de operação (LO) vigente, emitida pela FEPAM (LO n. 06641/2025) (Figura 2) e ainda uma licença de instalação de ampliação (LIA n. 073/2023) que prevê a instalação de uma nova célula e uma estação de tratamento de efluentes, contemplando equipamento de osmose reversa.

Figura 02: Licença de operação do aterro sanitário Metade Sul



Processo nº
8913-05.67 / 25.8

LO Nº 06641 / 2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 8913-05.67/25.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 179865 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA - EPP

CPF / CNPJ / Doc Estr: 11.201.681/0001-72

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO MAFRA 708
CENTRO
89500-000 CACADOR - SC

EMPREENDIMENTO: 144233 - ATERRO SANITARIO METADE SUL

LOCALIZAÇÃO: CANDIOTA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -31,56759926 Longitude: -53,72027671

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO METADE SUL

Figura 03: Licença de instalação de ampliação do aterro sanitário Metade Sul



Processo nº
9814-05.67 / 22.5

LIA Nº
00073 / 2023

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 9814-05.67/22.5 concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:	179865 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA - EPP
CPF / CNPJ / Doc Estr:	11.201.681/0001-72
ENDEREÇO:	RUA CONSELHEIRO MAFRA 708 CENTRO 88500-000 CACADOR - SC
EMPREENDIMENTO:	144233 - ATERRO SANITARIO METADE SUL
LOCALIZAÇÃO:	CANDIOTA - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	Latitude: -31,56759626 Longitude: -53,72027671

A PROMOVER A INSTALAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO METADE SUL

RAMO DE ATIVIDADE:	3.541,32
MEDIDA DE PORTE:	30.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- esta licença refere-se à ampliação para uma nova célula 02 e uma unidade de estação de tratamento de chorume com Osmose Reversa entre outros equipamentos de apoio para o empreendimento Aterro Sanitário - Central de Recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos da Metade Sul - Meioeste, localizado no município Candiota, de caráter regional, composto por:

Segundo a LO vigente n. 06641/2025, o empreendimento é composto por: possui duas células de disposição final, sendo que a célula 01 está em fase de encerramento e monitoramento, além de uma usina de geração de energia elétrica a partir do biogás captado na célula 01 encerrada e uma estação de tratamento de lixiviado.

A célula 01 de resíduos encerrada (250 m x 395 m de base), área total de 98.750,00 m². sistema de drenagem de biogás da célula 01 é composto por 69 drenos com tubos de PEAD DN 200 mm dispostos sobre a célula, ligada a estação de regulação até a usina de biogás. Sistema de drenagem pluvial do empreendimento é constituído por sistema de valas escavadas revestidas por manta geotêxtil, galerias de drenagem, meia cana de concreto e dissipadores de água. As bacias pluviais de amortecimento da célula 01, possuem as seguintes especificações: bacia 01, área de 600,00 m² e volume de 1.020,00 m³; bacia 02, área de 600,00 m² e volume de 1.020,00 m³; bacia 03, área de 600,00 m² e volume de 1.020,00 m³.

A célula 02 de recebimento de resíduos, em operação a etapa 01A (226,9m x 76 m de base), área total de 17.244,40 m². A vida útil total da célula 02, etapa 01A, está estimada em 8 meses (0,63 anos).

Uma unidade de tratamento de lixiviado com área de 8.114,07 m², composta por lagoas de acúmulo de percolado (tratamento biológico) com as especificações: lagoa 01 (Anaeróbica), área de 360 m² e volume de 783,00 m³; lagoa 02 (Aerada), área de 3.400,92 m² e volume de 9.133,56 m³; lagoa 03 (Armazenamento), área de 3.367,08 m² e volume de 5.668,56 m³; lagoa 04 (Anóxica A desnitrificação), área de 189,8 m² e volume de 375,00 m³; lagoa 05 (Anóxica B - desnitrificação), área de 231 m² e volume de 472,50 m³; lagoa 06 (Armazenamento), área de 211,2 m² e volume de 424,80

m³. O fluxo operacional das lagoas para tratamento biológico compreende: 1º etapa, o recebimento de lixiviado na lagoa 01 (remoção de fósforo), por bomba é direcionado para; 2º etapa, a lagoa 04 (desnitrificação) por gravidade é encaminhado para a lagoa 05 (desnitrificação), sendo a lagoa 06 (armazenamento) como reserva, posterior da lagoa 05 por meio de bomba é direcionado para; 3º etapa lagoa 02 (nitrificação), sendo recirculado por bomba para retornar a 2º etapa, lagoa 04 e lagoa 05 (desnitrificação), sendo bombeado para; 4º etapa, da lagoa 03 (armazenamento) e encaminhado para aspersão (bomba ou caminhão pipa).

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

Diante da fiscalização *in loco* observou-se que a unidade possui alvará da prefeitura municipal, alvará de proteção e prevenção contra incêndio e cadastro de regularidade do IBAMA vigentes. Além disso, constatou-se que a balança utilizada para a pesagem das cargas recebidas no aterro sanitário está com o certificado de calibração com data de validade vigente.

Destaca-se que as documentações solicitadas previamente via ofício n. 1713/2026 não foram encaminhadas à AGESAN-RS dentro do prazo previsto em resolução. A unidade disposição final é composta por balança rodoviária de pesagem de veículos, células de disposição final de rejeitos, unidade administrativa, unidade geradora de energia elétrica a partir de biogás captado (Figueira Energia S.A), estação de tratamento de lixiviado.

A fiscalização na unidade do aterro sanitário foi focada nos seguintes pontos: existência de controle quantitativo de rejeitos nas células de disposição final, calibração da balança rodoviária, verificação das condições atuais de disposição de rejeitos nas células, recobrimento das células, estação de lixiviado, dentre outras verificações.

4.1 RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Ao chegar no aterro sanitário os caminhões passam pelo setor de recebimento, onde é entregue o manifesto de transporte de resíduos (MTR) ao funcionário responsável. Esse documento contém informações sobre a carga que está sendo transportada, incluindo quem é o gerador dos resíduos a serem recebidos. Após a conferência da documentação, os caminhões são pesados e as lonas presentes nestes, as quais são utilizadas proteção da carga, são removidas no desenlonador.

Após pesagem e desenlonamento, o caminhão segue até a área de descarga. Segundo informações do prestador de serviços, a unidade recebe cerca de 800 toneladas de RSU por dia.

Figura 04: Veículo sendo pesado na balança rodoviária.



Figura 05: Certificado de calibração vigente da balança rodoviária

Balanças Gaúcha		CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	
Vendas e Assistência Técnica em Balanças Rua Vitor Paulo, 241 - Rio Grande do Sul Tel: (51) 3231-3336 E-mail: atendimento@balancasgaucha.com.br		Nº: CC 5691/2026	
DADOS DO CLIENTE			
CLIENTE: Meio Oeste Ambiental Ltda		MUNICÍPIO: Candiota	
ENDEREÇO: Rua Acácia das Neves, 125		ESTADO: RS	
DADOS DO EQUIPAMENTO			
FABRICANTE / MODELO: Salurno / SBR	SERIE / Nº METRO: SA6717	CAPACIDADE DE C: 100000 kg	CLASSE: III
PIE DE TRABALHO (kg): 11000 kg	Nº. INMETRO PATRIMÔNIO: 2020	RESOLUÇÃO: 4º 20 kg	gº 20 kg
ENSaios			
ENSAIO DE MOBILIDADE		ENSAIO DE EXCENTRICIDADE	
LEITURA SEM CORREÇÃO: 23200 kg	LEITURA APÓS CORREÇÃO: 23220 kg	LEITURA NO CENTRO DA PLATAFORMA: 23200 kg	
ENSAIO DE REPEATIBILIDADE		ENSAIO DE EXCENTRICIDADE	
1ª: 23200 kg	2ª: 23200 kg	A: 23200 kg	D: 23200 kg
3ª: 23200 kg	4ª: 23200 kg	B: 23200 kg	E: 23200 kg
		C: 23200 kg	F: 23200 kg
ENSAIO DE PESAGEM			
CARGA	LEITURA	ERRO	CARGA
0 kg	0 kg	0	0 kg
400 kg	400 kg	0	400 kg
5000 kg	5000 kg	0	5000 kg
5500 kg	5500 kg	0	5500 kg
11000 kg	10980 kg	20 kg	11000 kg
5500 kg	5500 kg	0	5500 kg
5000 kg	5000 kg	0	5000 kg
400 kg	400 kg	0	400 kg
0 kg	0 kg	0	0 kg
FERRAMENTAS DE TRABALHO UTILIZADAS:			
092, 213, 507, 183, 157, 187,073,066, 080, 090, 010, 031, 084, 151, 175, 113, 037, 005, 124, 075, 460, 017, 029, 014, 001, V002			
PROCEDIMENTO		Observações	
TOLERÂNCIAS ADMITIDAS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO: PORTUGAL 157/22		Não Aplicável	
INSTRUÇÃO DE CALIBRAÇÃO		INCERTEZA EXPANDIDA DAS LEITURAS EFETUADAS	
IT: BG 01 REV.: 1.0		0,04 %	
LOCAL DA CALIBRAÇÃO		INCERTEZA EXPANDIDA BASEADA EM UMA INCERTEZA COMBINADA MULTIPLICADA POR UM FATOR DE ABRANGÊNCIA K=2 PARA UM NÍVEL DE CONFIANÇA APROXIMADAMENTE 95 %.	
Dependências do Cliente		A AS INFLUÊNCIAS NAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NAS CALIBRAÇÕES NÃO SÃO ATENDIDAS NO CÁLCULO DA INCERTEZA EXPANDIDA DAS BALANÇAS.	
TÉCNICO: Bruno Torres Ferreira		Nº de Autorização: 73000099	
DATA: 10 / 02 / 26			

4.2 DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CÉLULA

O aterro sanitário da empresa Meio Oeste possui duas células de disposição final, sendo que a célula 01 está em fase de encerramento e monitoramento.

A célula 02 já possui recebimento de rejeitos para disposição final. Após chegar na área indicada, o caminhão inicia o processo de descarga dos RSU. No local fiscalizado (célula 02), encontrava-se uma máquina, utilizada na atividade de descarregamento e espalhamento/compactação dos resíduos.

Durante a fiscalização, foi possível notar que a prestadora de serviços não vem cumprindo algumas das exigências dispostas em sua LO. No que diz respeito a operacionalidade, em seu item 8.2 a LO exige que os resíduos recebidos devem ser compactados e cobertos ao fim de cada jornada de trabalho, o que não vem sendo realizado. Foi possível observar uma quantidade expressiva de RSU sem qualquer recobrimento. Constatou-se ainda uma grande quantidade de aves no local.

Figura 06: Descarregamento dos RSU na célula 02 do aterro sanitário e vista de célula 02.



Quanto à célula 01, foi informado pela equipe técnica do aterro, que o processo de encerramento da mesma já se encontra iniciado. Verificou-se que esta não está mais recebendo RSU. A célula 01 possui sistemas de aspersão do lixiviado que está sendo recirculado e sistemas de captação do biogás, com uma estação de regulação que conduz o biogás até uma usina de geração de energia elétrica.

Figura 07: Identificação da célula 01



4.3 GERAÇÃO DE LIXIVIADO E TRATAMENTO

De acordo com informações repassadas pelo prestador de serviços, atualmente são gerados cerca de $50 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$ de lixiviado, provenientes da degradação dos RSU aterrados. Durante a fiscalização verificou-se que a estação de tratamento de efluentes instalada no empreendimento, composta por lagoas de acúmulo, lagoas anaeróbias, lagoa aerada e um sistema físico-químico (osmose reversa) que não está sendo utilizado. Dessa forma, o efluente produzido pelo aterro sanitário, está sendo acumulado nas lagoas existentes para após ser recirculado via aspersão no topo da célula 01, por meio de um sistema automatizado que opera a uma vazão de $48 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$.

Na estação de tratamento de lixiviado, há um tratamento físico-químico via osmose reversa implantado, mas no momento da fiscalização tal equipamento não estava em operação. Sua finalidade, consistirá em realizar a remoção de nutrientes específicos do lixiviado tratado antes do lançamento.

Figura 08: Lagoas de tratamento de lixiviado



Figura 09: Tratamento de lixiviado via processo físico-químico

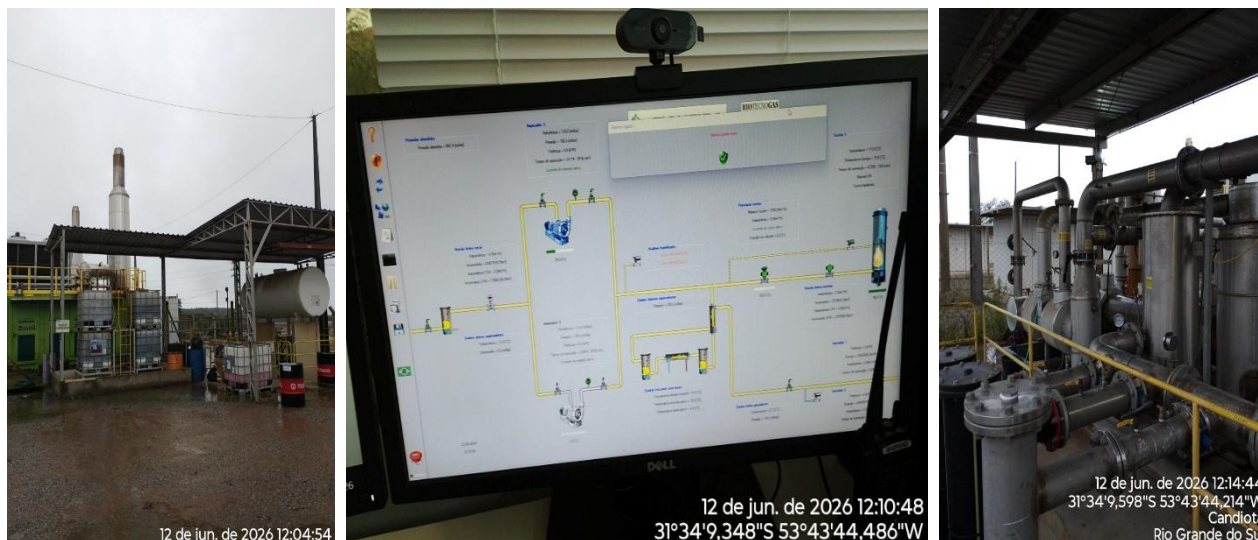
Nas adjacências da estação de tratamento de lixiviado, há um galpão instalado em que será criada uma central de triagem dos resíduos que chegam ao aterro antes de serem alocados na célula de disposição final. A finalidade é diminuir o quantitativo de resíduos destinados à disposição final para aumentar a vida útil do aterro sanitário. Destaca-se que a unidade ainda não está ativa. A figura 10 identifica o local.

Figura 10: Identificação da área a ser utilizada como central de triagem.

4.4 UNIDADE GERADORA DE ENERGIA A PARTIR DE BIOGÁS CAPTADO

O aterro sanitário de Candiota/RS possui uma unidade geradora de energia elétrica a partir da captação de biogás oriunda da célula 01. No local, há três geradores de energia, bem como unidade administrativa. A operação da unidade geradora de energia elétrica é de responsabilidade da Figueira Energia S.A, CNPJ: 31.492.377/0001-39. A figura 11 identifica o local

Figura 11: Identificação da usina geradora de energia a partir do biogás captado.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 09 não conformidades (NC) na unidade do aterro sanitário da Metade Sul, que seguem anexas a este relatório.

Devem a Prestadora de Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos as suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 11 folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 27 de julho de 2026.

Participante da fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA BICHET DA ROCHA**
Data: 27/07/2026 16:17:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bárbara Bichet Da Rocha
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

Participante da fiscalização e responsável pelo relatório:

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 27/07/2026 16:11:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

**EMANUELE
BAIFUS**
MANKE: 1993EAV-V
v

Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 1993EAV-V
Dados: 27/07/2026 16:11:27-0300
v

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1696/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. PRESTADORA DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Meioeste Ambiental Ltda EPP

ENDEREÇO: Latitude -31,56759926 Longitude -53,72027671 - Candiota

TELEFONE E EMAIL: (53) 99942-0120; meioeste.candiota@gmail.com

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de disposição final de resíduos sólidos no aterro sanitário Metade Sul, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado no dia 12 de junho de 2026, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 028/2025, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Bárbara Bichet Da Rocha

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 27 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

LORENZO CURE DAS NEVES

Data: 27/07/2026 16:11:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS

MANKE: 11919EAV-W

Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 11919EAV-W
Dados: Y+PL+VJY 1024271 -+P+...

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1696/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
1	-	CONSTATAÇÃO	Caixas de inspeção da ETE sem tampa ou grade de proteção.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 03 do TNC n. 508/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
2	-	CONSTATAÇÃO	Líquido com aspecto semelhante a lixiviado próximo ao arroio.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender na integridade as condições especificadas na LO n. 3717/2025.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 5.3 - efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido às lagoas de acúmulo existentes na área, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente. Transferida da NC 04 do TNC n. 508/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
3	-	CONSTATAÇÃO	Ponto onde está ocorrendo o acúmulo de lixiviado gerado na célula 01 está com avarias na geomembrana impermeabilizante.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 05 do TNC n. 508/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I e II - 1696/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Aterro Sanitário
4	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos dispostos na célula 02 sem recobrimento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Resíduos dispostos na célula sem recobrimento.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 09 do TNC n. 508/2025

REGISTRO 1



REGISTRO2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Aterro Sanitário
5	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS os resultados das análises físico-químicas de monitoramento do lixiviado tratado referente aos últimos 12 meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	Ofício 1713/2026 - Aviso de Fiscalização de Resíduos 2026 Aterro Sanitário Meioeste em Candiota 1696 2026

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Aterro Sanitário
6	-	CONSTATAÇÃO	A área de tancagem não possui evidência de sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local, conforme exigência da licença ambiental vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 9.1 da Licença de Operação vigente - 6641/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1696/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Aterro Sanitário
7	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS os laudos de monitoramento físico-químico das águas subterrâneas referente aos últimos 12 meses.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	Ofício 1713/2026 - Aviso de Fiscalização de Resíduos 2026 Aterro Sanitário Meioeste em Candiota 1696 2026

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Aterro Sanitário
8	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS a licença de operação vigente da unidade de captação de biogás para produção de energia.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	Ofício 1713/2026 - Aviso de Fiscalização de Resíduos 2026 Aterro Sanitário Meioeste em Candiota 1696 2026

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Aterro Sanitário
9	-	CONSTATAÇÃO	Constatou-se a presença de aves na célula de disposição dos resíduos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de aves na célula de disposição dos resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 01 do TNC 508/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1696/2026-TNC

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado.

Aterro Sanitário: Meioeste - Candiota

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
10. Aterro Sanitário	16.1	Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental?	x			
	16.2	A área do empreendimento está cercada?	x			
	16.3	A área do empreendimento possui controle de acesso?	x			
	16.4	A Licença Ambiental de Operação está disponível para acesso a fiscalização?	x			Nº da LO: 6641/2025
	16.5	A balança para pesagem dos veículos está operando?	x			Próxima calibração: 2027
	16.6	Existe registro e controle da pesagem dos veículos que chegam do município regulado?	x			
	16.7	A área possui responsável técnico?	x			
	16.8	Possui de tratamento de efluentes (lixiviado)?			x	Lixiviado está retornando à célula 01.
	16.9	É realizado o recobrimento e a compactação dos resíduos?		x		Sem recobrimento.
	16.10	A área possui queimadores de gases (flare)?			x	Quanto? Possui apenas drenos para captação do biogás nas células e 2 queimadores maiores na usina.
	16.11	Existem poços de monitoramento o lençol freático (Piezômetro - PZ) no aterro?	x			Quanto? 06 para monitoramento da célula 01 e 04 para monitoramento da célula 02
	16.12	Existem pontos de monitoramento de corpo receptor?	x			Quanto? 03
	16.13	A área possui cortinamento vegetal?	x			
	16.14	O prestador de serviços observa os critérios de compatibilidade dos resíduos recebidos, conforme a licença ambiental?	x			
	16.15	O prestador faz envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR para a FEPAM?	x			
	16.16	Os funcionários possuem contato da FEPAM para emergências? Onde?	x			Fepam (51) 99982-7840 Corpo de Bombeiros 193
	16.17	Os funcionários possuem fácil acesso ao manual de operação?	x			
	16.18	Os funcionários conhecem/possuem acesso ao plano de emergência?	x			
	16.19	Possui alvará do corpo de bombeiros?	x			
	16.20	Os efluentes líquidos obedecem aos padrões legais vigentes?			x	Lixiviado está retornando à célula 01.
	16.21	Inexiste utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?	x			
	16.22	Inexiste atividade de catção na área do aterro sanitário?	x			
	16.23	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário?	x			
	16.24	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?	x			
	16.25	Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?	x			
	16.26	Ausência de odores fora da unidade?	x			
	16.27	São realizados acompanhamentos das análises do lixiviado gerado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários?	x			
	16.28	São realizados acompanhamentos das análises dos poços de monitoramento dos aterros sanitários?	x			
	16.29	Melhorias ou alterações na área do aterro?	x			
	Se a resposta do item 10.29 for sim, existe protocolo de ampliação junto ao órgão ambiental?					LIA 073/2023

RSU perto do arroio, líquido escuro perto do arroio, aves, geomembrana impermeabilizante com avaria, caixas de inspeção da ETE sem tampa ou grade de proteção.

FISCALIZAÇÃO REGULAR (RSU) ATERRO SANITÁRIO CANDIOTA PROCESSO 1696/2026

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PROCESSO 508/2025

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
12/06/2026	Início: 09:00 Término: 12:30	Aterro Sanitário - Candiota	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos no município de Candiota/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Barbara Bichet Da Rocha	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2. Lorenzo Cure das Neves	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3. <i>[Assinatura]</i>			Moreste.Candiota@gmail.com
4. <i>[Assinatura]</i>			
5.			
6.			
7.			
8.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	01	01
b) Apresentação de atualizações normativas trazidas pela Resolução ANA n. 187/2024 (NR-7)	01	01
c) Verificação do sistema de pesagem	01	01
d) Verificação do sistema MTR da unidade	01	01
e) Verificação das células de disposição final	01	01
f) Verificação da estação de tratamento de efluente da unidade	01	01
g) Verificação do sistema de captação de biogás da unidade	01	01
h) Verificação do sistema de aspersão do lixiviado	01	01
i) Verificação do sistema de reaproveitamento energético de biogás da unidade	01	01
j) Verificação da instalação de osmose reversa na unidade	01	01
k) Verificação dos piezômetros da unidade	01	01
l) Tempo estimado fiscalização (dias)	0,5	0,5

FISCALIZAÇÃO REGULAR (RSU) ATERRO SANITÁRIO CANDIOTA PROCESSO 1696/2026

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO PROCESSO 508/2025

5. Observações

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado:

Strada

Data: 12/06/26

Horário inicial: 08:00

Horário final: 18:30

Data: -

Horário inicial: -

Horário final: -

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 12/06/2026

Lorenzo Cure Das Neves

Lorenzo Cure Das Neves

Agente de Fiscalização

ANEXOS